

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 392/2023.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: “ Dispõe sobre sobre o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.”

INTERESSADO: 2ª CCJR

PARECER

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A O
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIOS DE MANAUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS – PREVISÃO LEGAL NA
LOMAN E REGIMENTO INTERNO (ART.
23, IV, E ART. 36, INCISO III, DA LOMAN, E
ART. 21, II, DO REGIMENTO INTERNO) –
REGULAR TRAMITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Veio a esta Procuradoria Legislativa para análise o projeto de lei n. 392/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus que “Dispõe sobre sobre o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.”

Deliberado em 10/07/2023.

Distribuído para parecer em 10/07/2023.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, ressalta-se que esta Procuradoria emite parecer de natureza opinativa, analisando apenas a constitucionalidade e a legalidade das proposituras, sem adentrar a questão de mérito.



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Observa-se que essa matéria diz respeito unicamente à organização de benefícios dos servidores da Câmara Municipal de Manaus, segundo o qual, nos termos do art. 23, inciso VII, da LOMAN:

Art. 23. Competem (sic) privativamente à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

(...);

VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(...).

Relativamente à iniciativa da proposta, o art. 36, inciso III, também da LOMAN, dispõe que;

Art. 36. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

(...)

III - propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;

(...).

Por fim, o art. 21, II, a, do Regimento Interno prevê que:

Art. 21. Além do disposto no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora da Câmara:

(...).



PROCURADORIA LEGISLATIVA

II – No âmbito administrativo:

a) propor ao Plenário a criação e extinção de cargos e funções ou empregos, relativos aos serviços administrativos, bem como a fixação da respectiva remuneração e concessão de quaisquer vantagens aos seus servidores, observadas as determinações legais;

Assim, a proposta se amolda aos dispositivos da LOMAN, e do Regimento Interno, estando, portanto, apto a prosseguir com a discussão e votação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está conforme o art. 23, inciso VII, e art. 36, inciso III, da LOMAN, e 21, II, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, podendo tramitar regularmente.

Manaus, 10 de julho de 2023.

Eduardo Terço Falcão

Procurador

Camila Maia de Miranda Corrêa

Assessora Institucional

Ane Caroline Cunha Gomes

Estagiária de Direito



Documento 2023.10000.10032.9.047686
Data 11/07/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.047686

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por EDUARDO TERCO FALCAO
Data 11/07/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL

Despacho

Motivo CONHECER
Despacho PARA DESPACHO DO PROC. GERAL.





PROCURADORIA GERAL

PL: 392/2023.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: “ Dispõe sobre sobre o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.”

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento do ilustre Procurador **Dr. EDUARDO TERÇO FALCÃO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 11 de julho de 2023.

DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES

Subprocurador Geral da Câmara Municipal de Manaus

Documento 2023.10000.10032.9.047686
Data 11/07/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.047686

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por JORDAN DE ARAÚJO FARIAS
Data 11/07/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

